



**Município de Lagoa Formosa**  
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

1.1.1.1. AVISO DE DISPENSA 001/2025

**(Processo administrativo nº 001/2025)**

<b><u>INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO</u></b>	
<b><u>Órgão Contratante:</u></b>	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
<b><u>Objeto:</u></b>	Prestação de serviços de limpeza e roçagem de praças e canteiros urbanos, em forma de mutirão, com fornecimento de equipamentos, material e mão de obra, bem como, também, do transporte dos resíduos coletados à UTCL (Usina de Triagem e Compostagem de Lixo) e Aterro Sanitário municipais, onde será dada a destinação final.
<b><u>Valor estimado:</u></b>	R\$ 57.269,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).
<b><u>Data e horário de abertura da sessão pública:</u></b>	15 de janeiro de 2025, às 09:00hrs
<b><u>Sítio eletrônico:</u></b>	Licitanet: <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>
<b><u>Critério de julgamento:</u></b>	Menor Preço Unitário
<b><u>Modo de disputa:</u></b>	Modo aberto
<b><u>Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas:</u></b>	Sim
<b><u>Dotação orçamentária:</u></b>	Ficha: 99; Fonte: 500; e CO: 0000.



# Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

O Município de Lagoa Formosa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.078/0001-41, torna público a todos os interessados que será realizada **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 740/2023.

## 1. **OBJETO**

Prestação de serviços de limpeza e roçagem de praças e canteiros urbanos, em forma de mutirão, com fornecimento de equipamentos, material e mão de obra, bem como, também, do transporte dos resíduos coletados à UTCL (Usina de Triagem e Compostagem de Lixo) e Aterro Sanitário municipais, onde será dada a destinação final, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1 A dispensa será realizada em ITEM ÚNICO, conforme descrito na tabela constante do termo de referência.

1.2 Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

## 2. **PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

2.5. Não poderão participar da disputa os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21.

2.6. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.6.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no processo em tela.

## 3. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá **após** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante preencherá as declarações pertinentes.

3.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21 e neste Aviso.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus



# Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

#### **4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da sessão dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.4. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Aviso.

5.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.

5.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação realizará a negociação com o licitante provisoriamente vencedor.

5.8. O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação da exequibilidade da proposta.

5.9. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **6. FASE DE JULGAMENTO**

**6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).**

6.2. Encerrada a fase de lances, será aberto o prazo de duas horas para que o licitante encaminhe a proposta final adequada ao lance final, bem como anexe os documentos habilitatórios.

6.3. Apresentados os documentos relativos à proposta final e à habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, não estando o licitante com entraves à participação de processos licitatórios, será iniciada a conferência dos documentos de habilitação, bem como quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços



# Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

-----  
inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

## **7. FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o presente objeto, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.

7.2. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, aberto para envio da proposta final e documentos de habilitação, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro, sendo tal solicitação antes do fim do prazo inicialmente estabelecido.

7.4. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta e documentos do (a) licitante classificada subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos que atendam ao presente edital.

## **8. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

8.1. O licitante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações estará sujeito às penalidades previstas.

8.2. Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

11.1. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto nº 737/2023).

## **10. DA ENTREGA DO OBJETO**

10.1. A forma de execução do objeto encontra-se regulada no Termo de Referência, anexo deste edital.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, anexo deste edital.

## **12. DO CONTRATO**

14.1. Em caso de eventual prorrogação do prazo contratual, o índice INPC para reajustamento dos preços.

14.2. O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.

14.3. A duração da vigência será de 30 dias, sendo prorrogável em caso de não finalização do serviço, em observância aos artigos 105 a 114 da Lei n.º 14.133/2021.

14.4. Fica vedada a subcontratação;

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



# Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

---

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A ratificação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/>.

## **14. DOS ANEXOS**

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I; Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração que não emprega menor;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

ANEXO V – Declaração Referente à Habilitação;

ANEXO VI – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;

ANEXO VII - Minuta de Contrato;

Lagoa Formosa, 09 de março de 2025.

---

**José Wilson Amorim**  
**Prefeito Municipal**



# Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

(034) 3824-2000

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa Eletrônica 001/2025

Processo Licitatório 001/2025

### Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

#### Termo de Referência para bens e serviços

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

#### 1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e roçagem de praças e canteiros urbanos, em forma de mutirão, com fornecimento de equipamentos, material e mão de obra, bem como, também, do transporte dos resíduos coletados à UTCL (Usina de Triagem e Compostagem de Lixo) e Aterro Sanitário municipais, onde será dada a destinação final.

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Valor Total
01	Prestação de serviços de limpeza e roçagem de praças e canteiros urbanos, em forma de mutirão, com fornecimento de equipamentos, material e mão de obra, bem como, também, do transporte dos resíduos coletados à UTCL (Usina de Triagem e Compostagem de Lixo) e Aterro Sanitário municipais, onde será dada a destinação final.	Hs	392	R\$ 146,09	R\$ 57.269,33

1.2 os serviços NÃO são de natureza contínua;

1.3 O certame deverá correr pelo sistema de Dispensa de Licitação, em RAZÃO DO VALOR, seguindo a Lei nº. 14.133/21 (Lei das Licitações), em seu art. 75, caput, inciso II.

#### 2. Vigência do contrato

- A duração da vigência será: 20 (vinte) dias, findando-se aos 09 de fevereiro de 2025;
- Há possibilidade de prorrogação? (x). NÃO. Em razão de: tratar-se de um serviço uno, contratado em forma de mutirão e apenas para solucionar algo emergencial, precificado neste valor, apenas a resolver situação momentânea.

#### 3. Fundamento e Justificativa acerca da possibilidade de contratação

De acordo com a Constituição Federal, é dever do Estado, e atribuição dos Municípios, a manutenção das condições de saúde pública, através da higienização completa, dentre outras formas, de suas ruas e avenidas, compreendendo a remoção de focos de lixo, coleta de lixos domiciliares/domésticos e transporte para seu destino final, roçada ou aparo de vegetais em logradouros públicos, capina e roçada de vegetação rasteira e arbustiva em espaços e prédios municipais, serviços de jardinagem em logradouros públicos com vistas a coibir a disposição irregular de lixo, manutenção, limpeza e remoção de resíduos em praças, canteiros e parques.

Porém, durante o período de transição de governo da administração 2021/ 2024 para a administração 2025/2028 foi notado que, devido ao corte de gastos e de funcionários, tais serviços foram interrompidos, mantido apenas, de maneira insatisfatória e escassa, o



# Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

recolhimento do lixo domiciliar. Diante disso, as vias públicas do Município de Lagoa Formosa/MG, encontram-se imundas (conforme fotos abaixo), em total estado de abandono, com acúmulo de lixos domiciliares comuns, restos de materiais de construção e mobiliários, canteiros de avenidas, praças e ruas com gramas, capins, árvores sem podar e entulhos de todos os tipos espalhados por toda a cidade, causando uma total insatisfação na população, gerando reclamações nas Redes Sociais, ouvidoria do Município e no atendimento desta Secretaria imediatamente após tomada de posse da nova gestão.

Tal contratação é necessária, de forma imediata e urgente, para prevenir a proliferação de animais peçonhentos, doenças vinculadas a vetores como a Dengue, e mesmo questões de segurança pública, além de melhorar a qualidade de vida da população, que hoje encontra-se em total descontentamento com a situação atual da cidade. A terceirização dos serviços deve-se ao fato do número de profissionais/servidores existentes no quadro efetivo e temporário do Município, bem como maquinários, equipamentos e material de consumo não serão suficientes para atender com rapidez e eficiência o mutirão de limpeza.

É oportuno mencionar também que a criação de novos cargos e contratações é mais demorada e burocrática e a situação no qual este Município se encontra não pode esperar. Portanto, sugerimos a proposta da celebração do contrato, através de dispensa de licitação, para realização de serviços complementares ao serviço de limpeza urbana em forma de mutirão, **NÃO CONTINUADO**, suprimindo as necessidades desta Secretaria. A proposta de contratação gerará além de eficiência, economia visando o uso correto dos recursos públicos na efetividade na contratação e prestação de tais serviços.

#### **4. Da execução dos serviços**

- 4.1 Entende-se como limpeza, o recolhimento de todo e qualquer entulho acumulados em Ruas, Avenidas, passeios, lotes vagos, dentre outras vias urbanas, que não tenham sido recolhidos pelo sistema de coleta de resíduos sólidos domiciliares, despejados em tais locais pela população.
- 4.2 Entende-se com roçagem, a poda de gramas, canteiros, matos, galhos de árvores e outros, das Ruas, Avenidas, passeios, espaços e prédios públicos.
- 4.3 As atividades deverão ser executadas por funcionários da Contratada, devendo estar permanentemente uniformizadas, munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual e materiais de consumo necessários à execução completa dos serviços.
- 4.4 A fiscalização da correta prestação dos serviços será feita por um encarregado da Secretaria Municipal de Obras.
- 4.5 Caberá à Contratada arcar com TODOS os custos decorrentes da prestação dos serviços, desde taxas, impostos, combustíveis, EPIs, remunerações e recolhimentos previdenciários dos operários, deslocamento de seus funcionários, cafés/lanches, etc.
- 4.6 Os trabalhos deverão iniciar imediatamente após emissão e acusação do recebimento, pela contratada, da ordem de serviço.
- 4.7 ÁREA ABRANGIDA - Deverá ser executada em todas as vias oficiais abertas à circulação, situadas no perímetro urbano do Município, que necessitem de tais serviços.
- 4.8 Os resíduos coletados pelos veículos coletores deverão ser conduzidos até o local de destinação final do Município (Aterro Sanitário Municipal de Lagoa Formosa “Fazenda Maxixe”);
- 4.9 A contratada deverá disponibilizar no mínimo, os seguintes materiais e equipamentos, para prestação dos serviços:
  - 03 roçadeiras manuais com no mínimo 03 operadores;
  - 02 caminhões basculantes com no mínimo 02 motoristas;
  - 02 carregadeiras ou retroescavadeira com no mínimo 02 operadores;



# Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

- Demais mão de obra necessária para retirada da vegetação provida de roçagem.

## 5. Cronograma da Prestação de Serviços

Os serviços deverão ser prestados, de acordo com horários e dias previamente estabelecidos entre a contratante e a contratada, devendo os mesmos serem finalizados num prazo máximo de 7 dias. O vencedor deverá percorrer todas as ruas da cidade verificando todo e qualquer entulho que precisa ser recolhido e podas as serem feitas, perfazendo um total aproximado de 114.000 metros lineares, conforme especificado abaixo:

TABELA ANEXA: MEDIDAS AFERIDAS DAS VIAS URBANAS	
LOTEAMENTOS/ BAIROS	MEDIDAS DA RUAS EM METROS LINEARES
SANTA CRUZ	15.528,20
BOM RETIRO	5.281,06
JARDIM BOTÂNICO	5.601,75
GINÁSIO	4.703,47
CIDADE NOVA	4.500,12
CENTRO	11.816,62
BELA VISTA	5.861,65
BABILÔNIA	5.743,82
NOVO HORIZONTE	16.149,34
PLANALTO (I e II)	22.179,49
NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	17.212,78
<b>TOTAL DE RUAS/ m<sup>2</sup></b>	<b>114.578,30</b>

## 6. Obrigações da Contratada

- 6.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, recrutar, registrar e treinar todos trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;
- 6.2 Manter durante toda vigência do contrato o quantitativo mínimo de trabalhadores, veículos, equipamentos e materiais descritos. Ressaltando que se trata de quantitativos mínimos, podendo contratar maior número se assim julgar necessário para cumprimento das obrigações durante o prazo estabelecido, sem acarretar, porém, em mudanças de valores, reajustes de preços ou aditivos;
- 6.3 Realizar todos os serviços com qualidade levando em consideração as instruções da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- 6.4 Durante o transporte dos resíduos sólidos, os mesmos deverão ser acondicionados de forma adequada, visando evitar o transbordamento nas vias públicas;
- 6.5 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- 6.6 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do equipamento utilizado;
- 6.7 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 6.8 Providenciar junto aos órgãos competentes, cujos custos correrão as suas expensas, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação de licenças necessárias à execução do objeto contratado;





# Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

- 
- 6.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 6.10 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação; se na implantação da coleta seletiva, na forma da lei, em trabalho conjunto com município,

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas, quais sejam seguindo o valor empenhado e a contar da data da emissão da respectiva nota de empenho.
- 7.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 7.3 Indicar formalmente a CONTRATADA a equipe responsável pela fiscalização dos serviços.
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo, sempre que necessária alguma irregularidade detectada;

## **8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;

### **8.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar a execução compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em observância ao disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021. O atestado deverá conter as seguintes informações: • Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; • Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; • Nome da empresa que prestou o serviço; • Data de emissão; • Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

### **8.3 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;



# Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

- 
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- i) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. 22.4.
- j) Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
- k) Declaração Referente à Habilitação;
- l) Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;

## **8.4 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Indica-se, para o custeio de tal contratação, a Ficha 99 e Fonte 500.

Lagoa Formosa, 09 de janeiro de 2025.

---

Adauto Moreira  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



# Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

(034) 3824-2000

## ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica 001/2025

Processo Licitatório 001/2025

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

E-mail:

Exclusivo ME/EPP?	Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
SIM	1	45.965	Prestação de serviços de limpeza e roçagem de praças e canteiros urbanos, em forma de mutirão, com fornecimento de equipamentos, material e mão de obra, bem como, também, do transporte dos resíduos coletados à UTCL (Usina de Triagem e Compostagem de Lixo) e Aterro Sanitário municipais, onde será dada a destinação final. A contratada deverá disponibilizar no mínimo, os seguintes materiais e equipamentos, para prestação dos serviços: 03 roçadeiras manuais com fio incluso 03 operadores para as roçadeiras acima; 02 caminhões basculantes incluso motorista; 02 carregadeiras ou retroescavadeira incluso operadores;	Horas	392		



## Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

			Demais mão de obra, material de consumo e todos os itens necessária para retirada da vegetação provida de roçagem. Serviços deverão ser prestados num prazo total de 7 dias aproximadamente.				
--	--	--	--	--	--	--	--

**Validade da Proposta**    /    /  
**(No mínimo em 60 dias)**

**Observações:**

- **Somente serão aceitas propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;**
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º, § 1º da lei 14.133/21) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

**Data:**    /    /

**Assinatura:**  
Carimbo Padronizado



# Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

---

**ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**Dispensa Eletrônica 001/2025**  
**Processo Licitatório 001/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



# Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

---

## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS**

**Dispensa Eletrônica 001/2025**

**Processo Licitatório 001/2025**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, está enquadrada  
como \_\_\_\_\_ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre  
os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de  
2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da  
referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos  
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição  
fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no  
art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do  
contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155  
da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



# Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

---

## ANEXO V - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Dispensa Eletrônica 001/2025

Processo Licitatório 001/2025

A empresa....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar da Dispensa Eletrônica nº **001/2025**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



## Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

---

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS  
QUADROS DA EMPRESA  
Dispensa Eletrônica 001/2025  
Processo Licitatório 001/2025**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, (CNPJ)  
\_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_  
Identidade \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, que, não possui  
em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou  
responsável pela licitação e não possui em seu quadro societário servidor público da ativa,  
ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





# Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

(034) 3824-2000

## ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Dispensa Eletrônica 001/2025

Processo Licitatório 001/2025

**CONTRATO xxxx/2025.**

**Dispensa Eletrônica 001/2025**

**Processo Licitatório 001/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
**MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**, ESTADO  
DE MINAS GERAIS E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.602.078/0001-41, situada à Praça Dona Filomena, 02 - Centro – Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Wilsom Amorim, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº. xxx.XXX.xxx-XX, de conformidade com a Dispensa Eletrônica 001/2024, julgado dia xx de xxxxxxxx de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições;

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

**1.1** - O presente instrumento contratual decorre do procedimento Dispensa Eletrônica 001/2025, Processo 001/2025, homologada em XX de XXXXXX de 2025 por ato do Chefe do Executivo Municipal, do tipo xxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 737, de 1º de abril de 2023 que regulamenta a celebração de contratos no âmbito municipal.

**1.2** - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

**1.3** - Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital de Licitação, a Proposta do Contratado e Anexos que compõe o presente processo licitatório, a teor do artigo 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Constitui-se objeto deste instrumento a Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, em forma de mutirão, com fornecimento de equipamentos, material e mão de obra, conforme item abaixo descrito:

Exclusivo ME/EPP?	Item	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
			Prestação de serviços de limpeza e roçagem de praças e canteiros urbanos, em forma de mutirão, com fornecimento de equipamentos, material e mão de obra,				



## Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

SIM	1	45.965	bem como, também, do transporte dos resíduos coletados à UTCL (Usina de Triagem e Compostagem de Lixo) e Aterro Sanitário municipais, onde será dada a destinação final. A contratada deverá disponibilizar no mínimo, os seguintes materiais e equipamentos, para prestação dos serviços: 03 roçadeiras manuais com fio incluso 03 operadores para as roçadeiras acima; 02 caminhões basculantes incluso motorista; 02 carregadeiras ou retroescavadeira incluso operadores; Demais mão de obra, material de consumo e todos os itens necessária para retirada da vegetação provinda de roçagem. Serviços deverão ser prestados num prazo total de 7 dias aproximadamente.	Horas	392		

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021):

O Regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI da Lei nº 14.133/2021):

4.1. O valor global para a presente contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx;

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, mediante transferência bancária em nome da proponente.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, verbas trabalhistas, previdenciárias e comerciais incidentes.

4.4. Os critérios de medição deverão observar as estipulações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:



## Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, datado de 07/01/2025.

5.2. Após decorrido o período de um ano, respeitada a vigência contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. O cálculo será realizado imediatamente após a divulgação do índice do INPC referente aos 12 (doze) últimos meses e os pagamentos serão compensados.

5.4. Caso o índice escolhido pela Administração seja extinto ou não possa ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado como substituto na forma da legislação vigente e na ausência de previsão legal, as partes estabelecerão novo índice por intermédio de termo aditivo.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES (art. 92, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021):**

#### **6.1. DA CONTRATADA:**

6.1.1. Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento do serviço seja executado nos termos e condições previstos.

6.1.2. Entregar o objeto, quando for o caso, com o manual do usuário em português e com a relação de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Atender fielmente as determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos por eles solicitados.

6.1.4. Responsabilizar-se por danos e vícios no objeto, na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.7. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

6.1.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros.

6.1.9. Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.10. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

6.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE



# Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

-----  
quanto ao fornecimento do equipamento contratado.

6.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas em legislação, durante toda a execução do contrato (art. 116, da Lei nº 14.133/2021), fornecendo a competente documentação comprobatória ao Contratante sempre que solicitado.

6.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.1.15. Arcar com eventuais ônus decorrentes de equívoco de dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, excetuada a hipótese prevista no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

## 6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Exigir do Contratado o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.

6.2.2. Receber o objeto do contrato conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.3. Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções, no objeto do contrato, para que seja efetivada a substituição, reparação ou correção (no todo ou em parte), às expensas do contratado, do objeto.

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.2.5. Efetuar o pagamento conforme estabelecido conforme estabelecido no presente instrumento e no Termo de Referência.

6.2.6. Aplicar as sanções previstas em lei e nesse instrumento.

6.2.7. Comunicar a Assessoria Jurídica do Município, por escrito, para adoção das medidas cabíveis quando da verificação do descumprimento do presente contrato.

6.2.8. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do protocolo da solicitação acompanhada da documentação comprobatória.

6.2.9. Notificar aos emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.10. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento do equipamento licitado;

6.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto do presente contrato;

6.2.12. Emitir Autorização de Compras e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2.13. Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato;

6.2.14. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

7.1. O contrato vigorará até o dia XXXXXXXXX, consoante estabelece o art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.



# Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

7.2. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo acima firmado, o prazo acima ficará prorrogado na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021;

7.3. Quando a não conclusão do objeto ocorrer por culpa do contratado observar-se-á o seguinte:

a – o contratado será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas;  
b – o poder público poderá optar pela extinção do contrato, aplicando-se as medidas previstas no art. 139, da Lei nº 14.133/2021;

7.4. Somente será admitida a prorrogação na hipótese de a administração pública verificar que as condições e os preços são mais vantajosos, permitida negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para o contratado.

7.5. A prorrogação será admitida mediante a celebração de termo aditivo.

7.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, respeitados os contornos da penalidade aplicada.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação conforme estabelece o Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA -DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Não será exigida garantia contratual

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - der causa à inexecução total do contrato;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);



## Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

c - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d - **Multa:**

- Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- *O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.1, no percentual de 10% do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/ 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133/2021.



## Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade conforme estabelece o art. 161, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



# Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

-----  
c) Indenizações e multas.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, através dos servidores xxxxxxxxxxxx por ela indicados e seus substitutos legais, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação de cada item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e órgão competentes.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ficha **65**; Fonte **500**; e CO **0000**.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

16.1. Fica vedado o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, além das demais previsões da Lei federal nº 12.846/2013.

## 17. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS REFERENTES A LGPD:

17.1. A Contratada autoriza o Contratante a realizar o tratamento dos dados pessoais, representante legal e/ou da empresa, incluindo, aquelas sensíveis, inclusive autorizando-o a compartilhar referidos dados com outros agentes de tratamento de dados, caso seja





## Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41

☎ (034) 3824-2000

-----  
necessário para o cumprimento do presente contrato, respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação e necessidade, responsabilizando-se o contratante pela adoção das medidas de segurança.

17.2. O Contratante poderá manter e utilizar os dados pessoais do contratado e/ou de seu representante legal durante a vigência do contrato e ainda posteriormente para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa Formosa/MG, XXXX de XXXXXX de 2025.

CONTRATANTE: Município de Lagoa Formosa

Prefeito Municipal

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas:

.....

.....